

COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA

PROCESSO Nº 022 CMTRO 1S2026

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

O **Presidente da Liga Campineira de Futsal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e demais legislações esportivas em vigor,

- I. **CONSIDERANDO** o relatório dos árbitros da partida do dia 04.05.2026, da Categoria Sub 16 Masculino entre **AUDÁCIA FUTSAL vs RAI0/DEL VARGEM**;
- II. **CONSIDERANDO** que os representantes das equipes assinam a “**Declaração de Garantia**” no verso da súmula que diz;

“Na falta de policiamento preventivo deste jogo, comprometo(emos)-me, nos termos do **Código Brasileiro de Justiça Desportiva** e do **Regulamento da Competição** e na presença de todos os Oficiais nomeados para esta competição, dar todas as garantias por eles exigidas, para regular desempenho de suas funções. Concordo(amos) que as garantias por mim(nós) oferecidas aos Oficiais de Arbitragem não impede, se julgarem-nas insuficiente, de a qualquer momento durante o desenrolar desta partida, declará-la suspensa temporária ou definitivamente.”

- III. **CONSIDERANDO** o “Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026” – **Artigos 51º** que diz;

Artigo 51º

“As equipes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por qualquer conduta imprópria do seu respectivo grupo de torcedores, atletas ou dirigentes nos termos e dispositivos do CBJD em vigor.

§ 1º – A conduta imprópria engloba qualquer ato de tumulto, desordem, invasão de quadra e violência contra pessoas ou objetos. Também inclui o uso de lasers, artefatos incendiários ou o lançamento de objetos. Além disso, é considerada imprópria a exibição de slogans ofensivos ou políticos, bem como a utilização de palavras, gestos ou músicas ofensivas. Isso abrange, de forma

particular, manifestações de cunho racista, xenófobo, sexista, homofóbico, transfóbico ou qualquer outra forma de discriminação que atente contra a dignidade humana.

§ 2º – No caso de distúrbios nos jogos oficiais por parte de torcedores e/ou acompanhantes das equipes, que causem a paralisação do jogo, estes terão que ser identificados e relatados. Estes indivíduos poderão ser proibidos de adentrar nos jogos de sua equipe conforme a gravidade de seus atos;

§ 3º – Quando houver a participação de atletas e/ou dirigentes estes terão seus registros preventivamente suspensos, inclusive atletas, dirigentes e pais que estejam nos ginásios como torcedores, em dias de jogos de outras equipes;

§ 4º – Caso um pai, mãe ou responsável por um atleta demonstre comportamento antidesportivo, incluindo, mas não se limitando a ofensas verbais, ameaças ou agressão física a qualquer membro da arbitragem, da equipe adversária ou da organização, as seguintes medidas disciplinares poderão ser aplicadas:

1. Suspensão imediata do responsável de todas as futuras competições e eventos organizados pela entidade, por um período a ser definido pela comissão disciplinar. 2. A suspensão do atleta relacionado ao responsável, pelo mesmo período. A decisão final será tomada pela comissão disciplinar, que avaliará a gravidade da ocorrência.

§ 5º – Quando uma equipe ou torcida, comete atos de ameaça a árbitros, dirigentes, adversários e a atletas, incluindo juramento de futuras agressões, a Liga Campineira de Futsal poderá adotar como medida disciplinar a perda de mando de jogos em conformidade com os Artigos 175 e 213 do CBJD, a equipe infratora será obrigada a disputar as próximas partidas como mandante em um local neutro. A gravidade e a reincidência das ameaças poderão resultar na eliminação da equipe do campeonato.

IV. **CONSIDERANDO** o “Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026” – **Artigos 52º** que diz;

Artigo 52º

“Em caso de conflitos entre pais ou torcidas dos clubes, quando relatados pelos oficiais de arbitragem, Delegados e Diretores da entidade, os clubes

envolvidos sofrerão multa administrativa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para cada clube. Referida multa poderá ser aplicada de imediato pelo Presidente da LCFS e os autos serão encaminhados para a Comissão Disciplinar para julgamento dos fatos e para aplicação de eventuais outras penalidades de acordo com o CBJD, bem como, para manter, aumentar ou excluir a multa administrativa aplicada”.

V. CONSIDERANDO o “Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026” – **Artigos 54º** que diz;

Artigo 54º

Qualquer clube, liga, atleta, membro de comissão técnica, representante ou qualquer entidade que estejam inscritos na LCFS poderão ter o registro/inscrição suspenso ou excluído em caso de infração de extrema gravidade que ofenda aos Princípios Desportivos ou a Dignidade da Pessoa Humana.

VI. CONSIDERANDO o “Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026” – **Artigos 63º** que diz;

Artigo 63º

Em caso de invasão de quadra ou outros incidentes generalizados que venham a prejudicar o bom andamento da partida, desde que comprovada à autoria por parte da sua torcida, o Presidente da L.C.F.S. poderá eliminar a equipe infratora da competição, ou tirar os pontos caso a equipe infratora esteja vencendo a partida independente das outras medidas punitivas que forem cabíveis.

VII. CONSIDERANDO o “Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026” – **Artigos 64º** que diz;

Artigo 64º

Após tomar conhecimento do relatório de arbitragem e seus observadores (Delegado), a Diretoria da LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL terá poder de eliminar qualquer equipe inscrita na competição, em qualquer fase da disputa, onde ocorrer atos de vandalismo por parte da comissão técnica, dirigente, atletas; tentativa de agressões, contra aos adversários, sendo dirigentes, atletas, equipe de arbitragem, diretores da entidade, invasão de

quadra no transcorrer da partida, ou até mesmo após o término da partida por membros da diretoria, torcedores.

§ Único – No caso de eliminação de uma equipe do campeonato todos os seus jogos são considerados nulos e serão excluídos da Tabela de Jogos, da Classificação e Estatísticas da competição. Os atletas, treinador e demais dirigentes registrados não poderão transferir-se para outras equipes no campeonato em questão.

Resolve, após parecer da Comissão Disciplinar Desportiva,

1. **ENQUADRAR** as equipes **AUDÁCIA FUTSAL** no Artigo **52º**, do Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026, aplicando uma multa administrativa de **R\$ 500,00**;
2. **ENQUADRAR** a equipe **AUDÁCIA FUTSAL** nos Artigos **54º, 63º e 64º** do Regulamento Geral e Técnico de Competição 2026, punindo a equipe com a **ELIMINAÇÃO** da categoria Sub 16 da 31ª Copa Metropolitana de Futsal;
3. **ESCLARECER** que conforme **Artigo 64º §Único** do Regulamento Geral da L.C.F.S, todos os jogos das equipes **AUDÁCIA FUTSAL** são considerados nulos e serão excluídos da Tabela de Jogos, da Classificação e Estatísticas da competição;
4. **ENQUADRAR** os atletas **Sr. Alexandre Rodrigues Garças** Registro LCFS nº 105149, **Sr. Antonio Gabriel Felisberto Cordeiro** Registro LCFS nº 106481, **Sr. Daniel De Paula Souza** Registro LCFS nº 103335, **Sr. Davi Luiz Oliveira Cruz** Registro LCFS nº 106480, **Sr. Gabriel Chizolini Menezes** Registro LCFS nº 106477, **Sr. Guilherme Garcia Martins** Registro LCFS nº 106478, **Sr. Joao Pedro Donizetti Da Silva** Registro LCFS nº 109159, **Sr. Marcos Gabriel Vitória Correia** Registro LCFS nº 103712, **Sr. Miguel Henrique Ramos Da Paz** Registro LCFS nº 106757, **Sr. Nickolas Albuquerque Oliveira** Registro LCFS nº 109158, **Sr. Nycolas Moreira Da Silva** Registro LCFS nº 106765, **Sr. Pedro Henrique Alves Feitoza** Registro LCFS nº 107873 e **Sr. Pedro Henrique De Oliveira Silva** Registro LCFS nº 104172 todos da equipe **AUDÁCIA FUTSAL**, no Artigo **257** do **CBJD**, aplicando pena de **três jogos** de suspensão;
5. **ENQUADRAR** os atletas **Sr. Anthoni Gabriel Pereira** Registro LCFS nº 107241, **Sr. Breno Caixeta** Registro LCFS nº 107866, **Sr. Christopher Glen Guzman Labrada** Registro LCFS nº 108459, **Sr. Enzo Miguel Zucolau** Registro LCFS nº 107865, **Sr. João Victor Moraes Antonio** Registro LCFS nº

109180, **Sr. Luís Otávio De Oliveira Linos** Registro LCFS nº 108434, **Sr. Mateus Molina Martucci** Registro LCFS nº 108751, **Sr. Miguel Da Silva Beneti** Registro LCFS nº 107864, **Sr. Pedro Luan Soares Torres** Registro LCFS nº 108638 e **Sr. Ruan Daniel Da Silva** Registro LCFS nº 109101 todos da equipe **RAIO/DEL VARGEM**, no Artigo **257** do **CBJD**, aplicando pena de **três jogos** de suspensão;

6. **ENQUADRAR** o Sr. Marcelo Piazzaroli, Registro LCFS nº 108888 Preparador Físico da equipe **AUDÁCIA FUTSAL** e o Sr. Daniel Cordeiro Ferreira, Registro. LCFS nº 109146 Massagista da equipe **AUDÁCIA FUTSAL**, no Artigo **257** do **CBJD**, aplicando pena de **dez jogos** de suspensão;
7. **ESCLARECER** que conforme Artigo **182** do **CBJD**, “As penas previstas neste Código serão reduzidas pela metade quando a infração for cometida por atleta não profissional ou por entidade partícipe de competição que congregue exclusivamente atletas não profissionais”.

§ 3º O infrator não terá direito à redução a que se refere este artigo quando reincidente e a infração for de extrema gravidade. (AC).

Ficando, desta forma todos os apenados nos itens 4, 5 e 6 acima com as penas atribuídas de maneira integral.

8. **ESCLARECER** que conforme Artigo **65º** do Regulamento Geral da L.C.F.S, Se não houver tempo hábil de cumprir as penas impostas pela L.C.F.S. no semestre em que esta for imposta, a mesma deverá ser cumprida no semestre subsequente, ou quando o atleta/dirigente/equipe voltar a participar dos campeonatos da L.C.F.S. nos próximos anos.
9. **COMUNICAR** tal decisão aos participantes da 31ª Copa Metropolitana de Futsal;
10. **ESTE** comunicado entra em vigor a partir da sua publicação.

Campinas, 25 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO TECNICO DESPORTIVO DA LCFS



ERASMO PINTO

PRESIDENTE DA LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL